

PORTARIA N.º 7702, DE 11 DE JULHO DE 2014.

"Revisa os proventos de aposentadoria do servidor Nivaldo Groff, em cumprimento ao dispõe a Lei Municipal n.º 1447/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0103620200112, e em conformidade com o que prevê o Art. 2º, 3º e § 1º da Lei Municipal n.º 1447, de 11 de Dezembro de 2013, REVISA OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA do Servidor NIVALDO GROFF, matrícula n.º 156, titular do cargo efetivo de operário, com ingresso no serviço público em 06.04.1978 sob o Regime da CLT, tendo sido nomeado pra exercer cargo efetivo em 11.07.1991 sob o Regime Jurídico, aposentado por Tempo de Contribuição em 01/12/2011, com proventos mensais integrais, pela Portaria n.º 6499/2011, publicada em 01/12/2011, e Retificada pela Portaria n.º 7048/2013, publicada em 01/12/2013. Para DECLARAR que o valor dos seus proventos, a ser considerado na data da concessão do benefício, é o de R\$ 895,45, este resultante do padrão base "2", 30 % de anuênios e 25% de prêmio por merecimento, percebida em 30/11/2011 constituindo-se o valor dos proventos revisados integrais no valor de R\$ 1.215,51, a contar de 11/12/2013.

A remuneração considerada como base de cálculo para revisão do benefício está composta das seguintes vantagens: Salário base, Nível "2" no valor de R\$ 727,55, de acordo com a Lei Municipal n.º 1486/2014; 30 anuênios equivalentes a 30%, no valor de R\$ 218,26, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 056/2011 combinada com a Lei Municipal n.º 1337/2011; Prêmio por Merecimento - Classe F (25%), no valor de R\$ 181,88, de acordo com a Lei Municipal n.º 1337/2011, incorporação de 70% do valor de insalubridade grau médio (20%), de acordo com o Art. 92 da Lei Complementar Municipal n.º 056/2011 combinado com a Lei Municipal n.º 1447/2013, no valor de R\$ 87,82.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 11 de Julho de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretário de Administração
e Planejamento